# Diário Oficial Eletrônico
## Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.


**ANO XI – EDIÇÃO 3330 – DATA 06/09/2025**

## SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

# DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 14.109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 150.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 250.000,00 |
| 08.244.0003.2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida | |
| 3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES | 95.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 95.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 95.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 345.000,00 |

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

| | |
|---|---|
| 08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único | |
| 3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 30.000,00 |
| 08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial | |
| 3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 110.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000,00 |
| 3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS | 200.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 200.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 310.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 340.000,00 |

**1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA**

08.243.0039.2217 - Ações de Promoção dos Direitos da Criança e o Adolescente

| | |
|---|---|
| 3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES | 3.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 3.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 3.000,00 |

**1234 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

| | |
|---|---|
| 08.244.0039.2241 - Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 120.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 120.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 100.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 220.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 220.000,00 |
| **TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:** | **908.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 08.244.0003.2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida | |
| 3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 50.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 50.000,00 |

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

| | |
|---|---|
| 08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Familia e Cad.Único | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | 80.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 80.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 130.000,00 |
| 08.243.0067.2268 - Primeira Infância do SUAS | |
| 3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 140.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 140.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 140.000,00 |
| 08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial | |
| 3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 15.000,00 |
| 08.244.0067.2281 - Serviço da Proteção Social Básica | |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS | 150.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 |
| 3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS | 30.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | 120.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 120.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 300.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 585.000,00 |

**1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA**

| | |
|---|---|
| 08.243.0039.2217 - Açoes de Promoçaõ dos Direitos da Criança e o Adolescente | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 35.000,00 |
| 4.4.50.42 - AUXILIOS | 99.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 99.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 149.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 149.000,00 |

**1234 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

| | |
|---|---|
| 08.244.0039.2241 - Açães de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa | |
| 4.4.50.42 - AUXILIOS | 99.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 99.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | 25.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 25.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 124.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 124.000,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES:** | **908.000,00** |

**Art. 3º -** Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 14.110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0202 - GABINETE DO PREFEITO**
**04.122.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos do Gab.do Prefeito**
**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|---|---|
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 42.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 42.000,00 | |
| **Total por Modalidade:** | **42.000,00** | **42.000,00** |
| **Total por Ação** | **42.000,00** | **42.000,00** |
| **Total por Unidade** | **42.000,00** | **42.000,00** |
| **Total Geral** | **42.000,00** | **42.000,00** |

**Art. 2º -** A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º -** Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DECRETOS INDIVIDUAIS

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1332/2025**
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NATIELE DOS SANTOS EVANGELHO SANTORO**, para o cargo de **Advogado Conciliador**, da **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1334/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO NERIS DE AZEVEDO NETO,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1335/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 53175/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a**) SARA BETANIA DE SOUZA SILVA**, matrícula: 01.081.090-8, Professor, admitida em 25/06/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 1336/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230023, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 11/06/2025, de ADRIANA RAQUEL ALVES DA SILVA,** matrícula: 60.006.552-3, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1337/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230017, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 11/06/2025, de AFRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DO ROSARIO,** matrícula: 60.006.554-7, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1338/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230021, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 11/06/2025, de ALINE NEPOMUCENO COSTA DA PAIXAO,** matrícula: 60.006.553-5, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1339/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230039, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/06/2025, de ANACI SOUZA DOS SANTOS,** matrícula: 60.006.575-5, contratada em 16/06/2023 para exercer a função de Cuidador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1340/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230022**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 11/06/2025, de ARLY SILVA OLIVEIRA,** matrícula: 60.006.551-1, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1341/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230015**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de ARMANDO LIMA DOS SANTOS,** matrícula: 60.006.540-6, contratado em 07/06/2023 para exercer a função de Agente de Serviços Hospitalares, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1342/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230011, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de BRENA VANESSA DE JESUS PEREIRA,** matrícula: 60.006.512-1, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1343/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230013, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 08/06/2025, de BRUNA CERQUEIRA SANTOS,** matrícula: 60.006.523-6, contratada em 09/06/2023 para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº1344 /2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230027, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 14/06/2025, de CARLOS ALESSANDRO SALES NERI,** matrícula: 60.006.566-4, contratado em 15/06/2023 para exercer a função de Cuidador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1345/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230007, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de CARLOS GABRIEL DE JESUS SILVA SOARES,** matrícula: 60.006.514-5, contratado em 07/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1346/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230006, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de CAROLLANE MEIRELES DO MONTE,** matrícula: 60.006.520-0, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Psicólogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1347/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230005, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de ERICA DOS SANTOS FIGUEREDO,** matrícula: 60.006.510-7, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Nutricionista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1348/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230009, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de FERNANDA DANNEMANN LEAL SILVA,** matrícula: 60.006.515-7, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1349/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230016**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de GEANE SILVA LIMA,** matrícula: 60.006.517-1, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Técnico em Administração Hospitalar, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1350/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230040, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/06/2025, de ISA MARA JESUS DE OLIVEIRA,** matrícula: 60.006.584-6, contratada em 16/06/2023 para exercer a função de Contador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1351/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230028**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 14/06/2025, de JOAO LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula: 60.006.570-5, contratado em 15/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1352/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230003**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de JOAO MARCOS DE ALMEIDA RIBEIRO,** matrícula: 60.006.508-0, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Analista de Sistemas, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1353/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230037**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/06/2025, de JULIANA DOS SANTOS SILVA,** matrícula: 60.006.572-9, contratada em 16/06/2023 para exercer a função de Contador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Nº 1354/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230002, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de KARINA DE OLIVEIRA MENDES,** matrícula: 60.006.511-9, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1355/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230026**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 13/06/2025, de KISLEN SILVA AMARAL,** matrícula: 60.006.560-2, contratada em 14/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Nº 1356/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230033, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/06/2025, de LECIA REJANE SILVA ROCHA,** matrícula: 60.006.582-2, contratada em 16/06/2023 para exercer a função de Contador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1357/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230004, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de LEANDRO SOUZA DE CERQUEIRA,** matrícula: 60.006.506-6, contratado em 07/06/2023 para exercer a função de Administrador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1358/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230020, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 11/06/2025, de LUANA PAULINNE ARAUJO PINHEIRO,** matrícula: 60.006.555-9, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de Médico Veterinário, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1359/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230001, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula: 60.006.509-2, contratada em 07/06/2023 para exercer a função de Farmacêutico, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1360/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230019, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 11/06/2025, de MARIANA GOMES DA SILVA,** matrícula: 60.006.542-0, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de Assistente Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1361/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230008**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 06/06/2025, de MATHEUS HERON ARAUJO RIBEIRO,** matrícula: 60.006.519-5, contratado em 07/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Nº 1362/2025** com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230038**, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 15/06/2025, de MICHELE BARBOSA ROSA,** matrícula: 60.006.583-4, contratada em 16/06/2023 para exercer a função de Almoxarife, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Nº 1363/2025** - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230029, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato, em 14/06/2025, de WILMA MACHADO CORDEIRO VITORIO,** matrícula: 60.006.567-6, contratada em 15/06/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1364/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 54920/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230146, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **ALEX BORGES ROQUE**, matrícula: 60.006.918-9, contratado em 12/09/2023 para exercer a função de ENGENHEIRO CIVIL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 1365/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar a pedido, **THAYANA LORAINE ALMEIDA FERREIRA**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# LEIS

**LEI Nº 4.324, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SITUADA NA RUA AMANHECER, BAIRRO CONCEIÇÃO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do vereador Eliziário Ribeiro, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada a Praça Pública, localizada na Rua Amanhecer, Bairro Conceição I, de:

**"Praça Marcos Filho Albuquerque Rodrigues."**

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 4.325, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 143/2025, de autoria do vereador Marcos Antonio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública ASSOCIACAO DE MORADORES DA RUA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA FILHO DO REI CNPJ 52.900.197/0001-19, com sede em Feira de Santana-Bahia.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

# LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA Nº 2-2025-16RP.**

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, da sua Lei Orgânica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31-2025-PE**, **Processo Administrativo 195-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afrânio Peixoto – 1144. Município: Salvador BA, CEP 40470630, **e-mail:** brtoldos@hotmail.com, telefones: (71) 3293-2600/7199165-7984/71-991900013**,** inscrita no **CNPJ sob nº.** 05.350.687/0001-09, neste ato representado(a) por Brivaldo da Silva Nunes Filho, inscrito no CPF sob o nº 064.351.305-15, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de barracas de feiras livres com cobertura, desmontáveis, através de Registro de Preços, visando atender a necessidade do município de Feira de Santana, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PROPOSTA DE PREÇO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **FABRICANTE** | **MARCA** | **MODELO** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **BARRACA FEIRA LIVRE 1,20 x 0,80 x 0,80 –** Barracas com estrutura metálica desmontável, com cobertura e saia de lona.<br><br>**BARRACA –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, na chapa 18 mm, sendo em estruturas metálica desmontáveis. DIMENSÃO DA BARRACA: 1,20 m X 0,80 m X 0,80 m (C x L x A)<br><br>**ESTRUTURA DA COBERTURA DA BARRACA -** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm. Partes superiores em formato triangular com 0,30m de altura para fazer o ângulo da queda d'água. Deverá ter na extremidade mais elevada da cobertura, um seguimento confeccionado em estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm, para fazer junção e sustentação da estrutura triangular da cobertura, com dimensão de comprimento de 1,20 m. | Und. | PRÓPRIA | PRÓPRIA | PRÓPRIA | 858 | R$ 899,00 | R$ 771.342,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **HASTES DE SUSTENTAÇÃO –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, na chapa 18 mm, sendo o início da junção do pé até o aro da cobertura.<br>DIMENSÃO DA HASTE: 2,00 m (Altura).<br><br>**PÉ DA BARRACA –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, contendo 4 pés, chapa 18 mm. DIMENSÃO DO PÉ: 0,10 m (Altura).<br><br>**REFORÇO NA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, contendo 4 sustentações próximo aos pés, chapa 18 mm. DIMENSÃO DA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS: 2 sustentações de 1,20 m de comprimento e 2 sustentações de 0,80 m de largura<br><br>**LASTRO DE SUSTENTAÇÃO –** Deverá ter um seguimento de sustentação dos cestos em estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado de 30mm x 30mm, chapa 18 mm. **Obs:** Deverá buscar uma forma de sustentação na estrutura da barraca. DIMENSÃO APROXIMADA DO LASTRO: 0,78 m de comprimento<br><br>**CESTO –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado chapa 18 mm, contendo uma fileira de 3 cestos sendo as divisórias de aproximadamente 1 mm de espessura. **Obs:** Deverá buscar uma forma de sustentação na estrutura da barraca. DIMENSÃO APROXIMADA DA CESTA 0,38 m x 0,72m (C x L)<br><br>**COBERTURA E SAIA –** A cobertura será confeccionada em lona personalizada de material antichamas, impermeável, resistente a rasgos, anti-fungos, anti-UV e que retenha o calor. Serão dimensionados 0,50 m a mais do tamanho da barraca no comprimento, a fim de poder ter uma área coberta para intempéries como sol e chuva para o feirante e do cliente. Serão dimensionados 0,30 m a mais do tamanho da barraca na largura, a fim de poder ter uma área coberta para intempéries como sol e chuva nas laterais da barraca.<br><br>DIMENSÃO DA LONA DA COBERTURA: 1,80 m X 1,80 m X 0,30 m (C x L x A)<br><br>Deverá ter bainha na parte da lona de cobertura. | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIMENSÃO DA LONA NA PINGADEIRA FRONTAL: Deverá ter bainha da pingadeira virada reta de 1,80 m X 0,15 m (C x L).<br><br>DIMENSÃO DA LONA NA PINGADEIRA LATERAL: Deverá ter bainha da pingadeira virada reta de 1,80 mm X 0,15 m (C x L).<br><br>A saia será confeccionada em lona personalizada de material antichamas, impermeável, resistente a rasgos, anti-fungos, anti-UV e que retenha o calor.<br><br>DIMENSÃO DA LONA DA SAIA: 1,20 m X 0,80 m X 0,80 m (C x L x A), ambas fixadas nas laterais e frente.<br><br>A cobertura e saia deverão ser confeccionada no mesmo material.<br><br>**COR:** Azul Marinha ou a combinar com a administração.<br><br>**LOGOMARCA:** Aplicação de logomarca do município de Feira de Santana ou a combinar com a administração.<br><br>Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;<br>Todas as conexões dos seguimentos devem ter a possibilidade de montagem e desmontagem, ficando de responsabilidade do vencedor a metodologia da forma de conexões que podem ser montadas e desmontadas.<br>A instalação do produto deverá ser de responsabilidade do vencedor.<br>Deverá ser enviado junto ao produto um manual de instruções de montagem. | | | | | | | |
| 2 | **BARRACA FEIRA LIVRE 1,80 x 0,80 x 0,80 –** Barracas com estrutura metálica desmontável, com cobertura e saia de lona.<br><br>**BARRACA –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, na chapa 18 mm, sendo em estruturas metálica desmontáveis. DIMENSÃO DA BARRACA: 1,80 m X 0,80 m X 0,80 m (C x L x A).<br><br>**ESTRUTURA DA COBERTURA DA BARRACA -** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm. Partes superiores em formato triangular com 0,30m de altura para fazer o ângulo da queda d'água. Deverá ter na | Und. | PRÓPRIA | PRÓPRIA | PRÓPRIA | 1.782 | R$ 999,99 | R$ 1.781.982,18 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | extremidade mais elevada da cobertura, um seguimento confeccionado em estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm, para fazer junção e sustentação da estrutura triangular da cobertura, com dimensão de comprimento de 2,40 m. A parte superior da cobertura deverá ter 1 sustentação triangular na região central, confeccionados em metalon de aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm, as quais deverão se conectar nas estruturas das laterais e na extremidade mais elevada da cobertura.<br>DIMENSÃO DO TRIANGULO: 1 seguimento de 1,80 m comprimento, 2 seguimentos de 0,90 m e uma junção de 0,30 m de altura, formando o triangulo.<br><br>**HASTES DE SUSTENTAÇÃO –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, na chapa 18 mm, sendo o início da junção do pé até o aro da cobertura.<br>DIMENSÃO DA HASTE: 2,00 m (Altura).<br><br>**PÉ DA BARRACA –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, contendo 4 pés, chapa 18 mm. DIMENSÃO DO PÉ: 0,10 m (Altura).<br><br>**REFORÇO NA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, contendo 4 pés, chapa 18 mm. DIMENSÃO DA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS: 2 sustentações de 1,20 m de comprimento e 2 sustentações de 0,80 m de largura<br><br>**LASTRO DE SUSTENTAÇÃO –** Deverá ter um seguimento de sustentação dos cestos em estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado de 30mm x 30mm, chapa 18 mm. **Obs:** Deverá buscar uma forma de sustentação na estrutura da barraca. DIMENSÃO APROXIMADA DO LASTRO: 0,78 m de comprimento<br><br>**CESTO –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado chapa 18 mm, contendo uma fileira de 3 cestos sendo as divisórias de aproximadamente 1 mm de espessura. **Obs:** Deverá buscar uma forma de sustentação na estrutura da barraca. DIMENSÃO APROXIMADA DA CESTA 0,586 m x 0,72m (C x L)<br><br>**COBERTURA E SAIA –** A cobertura será | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | confeccionada em lona personalizada de material antichamas, impermeável, resistente a rasgos, anti-fungos, anti-UV e que retenha o calor. Serão dimensionados 0,50 m a mais do tamanho da barraca na largura, a fim de poder ter uma área coberta para intempéries como sol e chuva para o feirante e do cliente. Serão dimensionados 0,30 m a mais do tamanho da barraca no comprimento, a fim de poder ter uma área coberta para intempéries como sol e chuva nas laterais da barraca.<br><br>DIMENSÃO DA LONA DA COBERTURA: 2,40 m X 1,80 m X 0,30 m (C x L x A)<br><br>Deverá ter bainha na parte da lona de cobertura.<br><br>DIMENSÃO DA LONA NA PINGADEIRA FRONTAL: Deverá ter bainha da pingadeira virada reta de 2,40 m X 0,15 m (C x L).<br><br>DIMENSÃO DA LONA NA PINGADEIRA LATERAL: Deverá ter bainha da pingadeira virada reta de 1,80 m X 0,15 m (C x L).<br><br>A saia será confeccionada em lona personalizada de material inflamável, impermeável.<br><br>DIMENSÃO DA LONA DA SAIA: 1,80 m X 0,80 m X 0,80 m (C x L x A), ambas fixadas nas laterais e frente.<br><br>A cobertura e saia deverão ser confeccionada no mesmo material.<br><br>**COR:** Azul Marinha ou a combinar com a administração.<br><br>**LOGOMARCA:** Aplicação de logomarca do município de Feira de Santana ou a combinar com a administração.<br><br>Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;<br>Todas as conexões dos seguimentos devem ter a possibilidade de montagem e desmontagem, ficando de responsabilidade do vencedor a metodologia da forma de conexões que podem ser montadas e desmontadas.<br>A instalação do produto deverá ser de responsabilidade do vencedor.<br>Deverá ser enviado junto ao produto um manual de instruções de montagem. | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **BARRACA FEIRA LIVRE 2,00 x 1,50 x 0,80 m -** Barracas com estrutura metálica desmontável, com cobertura e saia de lona.<br><br>**BARRACA –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, na chapa 18 mm, sendo em estruturas metálica desmontáveis. DIMENSÃO DA BARRACA: 2,00 m X 1,50 m X 0,80 m (C x L x A)<br><br>**ESTRUTURA DA COBERTURA DA BARRACA -** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm. Partes superiores em formato triangular com 0,30m de altura para fazer o ângulo da queda d'água. Deverá ter na extremidade mais elevada da cobertura, um seguimento confeccionado em estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm, para fazer junção e sustentação da estrutura triangular da cobertura, com dimensão de comprimento de 2,60 m. A parte superior da cobertura deverá ter 2 sustentações triangular na região central, confeccionados em metalon de aço galvanizado tubulares quadrados de 25mm x 25mm, as quais deverão se conectar nas estruturas das laterais e na extremidade mais elevada da cobertura.<br><br>DIMENSÃO DE CADA TRIANGULO: 1 seguimento de 2,50 m comprimento, 2 seguimentos de 1,25 m e uma junção de 0,30 m de altura, formando o triangulo.<br><br>**HASTES DE SUSTENTAÇÃO –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, na chapa 18 mm, sendo o início da junção do pé até o aro da cobertura.<br>DIMENSÃO DA HASTE: 2,00 m (Altura).<br><br>**PÉ DA BARRACA –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, contendo 4 pés, chapa 18 mm. DIMENSÃO DO PÉ: 0,10 m (Altura).<br><br>**REFORÇO NA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado tubulares quadrados de 30mm x 30mm, contendo 4 pés, chapa 18 mm. DIMENSÃO DA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS: 2 sustentações de 1,20 m de comprimento e 2 sustentações de 0,80 m de largura<br><br>**LASTRO DE SUSTENTAÇÃO –** Deverá ter dois | Und. | PRÓPRIA | PRÓPRIA | PRÓPRIA | 385 | R$ 1.129,00 | R$ 434.665,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | seguimentos menores e um maior de sustentação dos cestos em estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado de 30mm x 30mm, chapa 18 mm. **Obs:** Deverá buscar uma forma de sustentação na estrutura da barraca. DIMENSÃO APROXIMADA DO LASTRO DE SUSTENTAÇÃO MENOR: 0,78 m de comprimento.<br>DIMENSÃO APROXIMADA DO LASTRO DE SUSTENTAÇÃO MAIOR: 1,98 m de comprimento.<br><br>**CESTO –** Estrutura metálica fabricado em metalon em aço galvanizado chapa 18 mm, contendo duas fileiras de 3 cestos sendo as divisórias de aproximadamente 1 mm de espessura.<br>**Obs:** Deverá buscar uma forma de fixação na estrutura da barraca.<br>DIMENSÃO APROXIMADA DA CESTA 0,65 m x 0,705 m (C x L)<br><br>**COBERTURA E SAIA –** A cobertura será confeccionada em lona personalizada de material antichamas, impermeável, resistente a rasgos, anti-fungos, anti-UV e que retenha o calor. Serão dimensionados 0,50 m a mais do tamanho da barraca no comprimento e largura, a fim de poder ter uma área coberta para intempéries como sol e chuva do feirante e do cliente. Serão dimensionados 0,30 m a mais do tamanho da barraca na largura, a fim de poder ter uma área coberta para intempéries como sol e chuva nas laterais da barraca. DIMENSÃO DA LONA DA COBERTURA: 2,60 m X 2,50 m X 0,30 m (C x L x A)<br><br>Deverá ter bainha na parte da lona de cobertura.<br><br>DIMENSÃO DA LONA NA PINGADEIRA FRONTAL: Deverá ter bainha da pingadeira virada reta de 2,60 m X 0,15 m (C x L).<br><br>DIMENSÃO DA LONA NA PINGADEIRA LATERAL: Deverá ter bainha da pingadeira virada reta de 2,50 m X 0,15 m (C x L).<br><br>A saia será confeccionada em lona personalizada de material antichamas, impermeável, resistente a rasgos, anti-fungos, anti-UV e que retenha o calor.<br><br>DIMENSÃO DA LONA DA SAIA: 2,00 m X 1,50 m X 0,80 m (C x L x A), ambas fixadas nas laterais e frente.<br><br>A cobertura e saia deverão ser confeccionada no mesmo material. | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **COR:** Azul Marinha ou a combinar com a administração.<br><br>**LOGOMARCA:** Aplicação de logomarca do município de Feira de Santana ou a combinar com a administração.<br><br>Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos impressas de forma digital, conforme aprovado no layout;<br>Todas as conexões dos seguimentos devem ter a possibilidade de montagem e desmontagem, ficando de responsabilidade do vencedor a metodologia da forma de conexões que podem ser montadas e desmontadas.<br>A instalação do produto deverá ser de responsabilidade do vencedor.<br>Deverá ser enviado junto ao produto um manual de instruções de montagem. | | | | | | | |
| | | | | | | | | **R$ 2.987,989,18** |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAGRI.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões.**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme Decreto Municipal nº 12.249, de 21 de julho de 2021.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 15, do Decreto Municipal n° 10.513 de 06 de dezembro de 2017, bem como o artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, 01 de setembro de 2025.

_____

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**
**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

_____

**BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO**
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 31-2025-16L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2025-PE**. OBJETO: Aquisição de barracas de feiras livres com cobertura, desmontáveis, através de Registro de Preços, visando atender a necessidade do município de Feira de Santana, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA. NO VALOR DE R$ 771.342,00, para o ITEM I, R$ 1.781.982,18, para o ITEM II, e R$ 434.665,00, para o ITEM III, TOTALIZANDO O VALOR: R$ 2.987,989,18. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 25/08/2025. Feira de Santana, 25/08/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

---

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 67-2025-16L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2025-PE**. OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração da área medindo 8.500 m² destinado ao "parque de diversões" da 46ª EXPOFEIRA, que ocorrerá entre os dias 07 a 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposições João Martins da Silva, Feira de Santana/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: AMERICAN PARK LTDA. VALOR: R$ 191.000,00. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 05/09/2025. Feira de Santana, 05/09/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 67-2025-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2025-PE. CONTRATO: 333-2025-16C**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: AMERICAN PARK LTDA. OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração da área medindo 8.500 m² destinado ao "parque de diversões" da 46ª EXPOFEIRA, que ocorrerá entre os dias 07 a 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposições João Martins da Silva, Feira de Santana/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2025. VALOR: R$ 191.000,00. Feira de Santana, 05/09/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2025-2350D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261-2025**. Repartição Interessada: SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (CAPACETES, LUVAS E ÓCULOS), PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Contratada: QUEIROZ & MERCÊS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,14/08/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA – Superintendente Municipal de Trânsito.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2025-2350D – CONTRATO N° 11-2025-2350C** - Processo Administrativo Nº 261-2025. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (CAPACETES, LUVAS E ÓCULOS), PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Contratada: QUEIROZ & MERCÊS LTDA. Valor Global: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 25/08/2025. Feira de Santana, 05/09/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA – Superintendente Municipal de Trânsito.

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300-2025-16D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234-2025**. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E DESENS RURAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHA E LANCHES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAGRI. Contratada: MARLA MARINHO DE OLIVEIRA SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300-2025-16D – CONTRATO N° 324-2025-16C** - Processo Administrativo Nº 234-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHA E LANCHES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAGRI. Contratada: MARLA MARINHO DE OLIVEIRA SANTOS. Valor Global: R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 01/09/2025. Feira de Santana, 05/09/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315-2025-09I – CONTRATO N° 321-2025-09C** - Processo Administrativo Nº 492-2025. Avisamos que na publicação do dia 30/08/2025, ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Feira de Santana, 05/09/2025. As demais informações permanecem inalteradas. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

---

**ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315-2025-09I** - Processo Administrativo Nº 492-2025. Avisamos que na publicação do dia 27/08/2025, ONDE SE LÊ: 26/08/2025. LEIA-SE: 15/08/2025. Feira de Santana, 05/09/2025. As demais informações permanecem inalteradas. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308-2025-1224I** - Processo Administrativo Nº 481-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA19, N° 3.548, LOT. 16 Q. M, LOT. SERVILHA, BAIRRO GABRIELA. FEIRA DE SANTANA/BA, PARA FUNCIONAMENTO CRAS PAMPALONA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: IVONE SANTANA MIRANDA. VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308-2025-1224I – CONTRATO N° 328-2025-1224C** - Processo Administrativo Nº 481-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA19, N° 3.548, LOT. 16 Q. M, LOT. SERVILHA, BAIRRO GABRIELA. FEIRA DE SANTANA/BA, PARA FUNCIONAMENTO CRAS PAMPALONA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: IVONE SANTANA MIRANDA. VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00. Assinatura do Contrato: 03/09/2025, Feira de Santana, 03/09/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328-2025-11I -** Processo Administrativo Nº 713-2025. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 3183, PAVIMENTO SUPERIOR, BAIRRO SANTA MÔNICA, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MAVF EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2025. Rodrigo Santos Matos- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328-2025-11I – CONTRATO N° 330-2025-11C** - Processo Administrativo Nº 713-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 3183, PAVIMENTO SUPERIOR, BAIRRO SANTA MÔNICA, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MAVF EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 01/09/2025, Feira de Santana, 05/09/2025. Rodrigo Santos Matos- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316-2025-09I - Processo Administrativo Nº 726-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ITAMBÉ, Nº 13, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA - BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL - DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** LAUDELINA ROSA SOUSA DA SILVA**. VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 27/08/2025**. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316-2025-09I – CONTRATO N° 322-2025-09C - Processo Administrativo Nº 726-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ITAMBÉ, Nº 13, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA - BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL - DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** LAUDELINA ROSA SOUSA DA SILVA**. VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/08/2025, Feira de Santana, 28/08/2025. **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

---

**TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 29-2025-02L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2025-PE**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e ininterruptos de apoio à patrulha mecanizada do município, abrangendo o fornecimento e a gestão de mão de obra qualificada para operação e manutenção, além da cessão operacional de veículos e máquinas pesadas, garantindo o atendimento eficiente das demandas de operação e suporte técnico. ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO. Considerando o exposto no Parecer nº 2216-2025-PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina “pela revogação do certame licitatório, por tratar-se de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência”, RATIFICO o referido parecer e REVOGO a licitação supramencionada. Feira de Santana, 02 de setembro de 2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

# PORTARIAS

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 919/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 49004/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MASPOLI DANTAS COSTA**, Medico, Matrícula nº 05.000.220-4, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **15 (quinze) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 1999-2004, 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019, 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 920/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 395242025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE AUGUSTO AMORIM DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.007.950-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **04 (quatro) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2000/2005 e 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 921/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 50385/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIENE SOUZA SANTOS CAMPOS**, Agente de Combate as Endemias, matricula 08.010.391-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 922/2025** - considerando o que consta no Processo de nº 50581/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **KATIA SANTOS CORBACHO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 05.000.321-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 923/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar a pedido Professora, **KARINE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 60.003.404-3, de exercer a função de **vice diretora** da Escola Municipal Professor Geminiano Costa, Símbolo FGE-C 06.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 924/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **THAYANA LORAINE ALMEIDA FERREIRA, Coordenadora de Projetos Especiais, Nível IV, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**PORTARIA DE DECISÕES Nº 29/2025**

1. **PROCESSO Nº 56857C/2025. FORNECEDOR: MERCACO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56857C/2025**, condenando a **MERCACO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 10.246,50 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 55024C/2024. FORNECEDOR: SUPERMIX FEIRA DELICATESSEN EIRELLI – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE**: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55024C/2024**, condenando a **SUPERMIX FEIRA DELICATESSEN EIRELLI** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.197,20 (oito mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 57053C/2025. FORNECEDOR: ANDRE OLIVEIRA MACHADO LTDA (KAIROS DELICATESSEN) – ADV:MARCO ANTONIO SILVA MIRANDA, OAB/BA:41.921** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57053C/2025**, condenando a **ANDRE OLIVEIRA MACHADO LTDA (KAIROS DELICATESSEN**) ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 1.721,41 (um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos**). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 57051C/2025. FORNECEDOR: RIOS JOMAFA DELICATESSE EIRELLI EPP – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE**: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57051C/2025**, condenando a **RIOS JOMAFA DELICATESSE EIRELLI EPP** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 5.806,35 (cinco mil e oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 57049C/2025. FORNECEDOR: RIOS CAPUCHINHOS DELICATESSEN EIRELI – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE**: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57049C/2025,** condenando a **RIOS CAPUCHINHOS DELICATESSEN EIRELI** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 17.760,60 (dezessete mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 56338C/2025. FORNECEDOR: UNAPB- UNIAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56338C/2025**, condenando a **UNAPB- UNIAO NACIONAL DE**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 11.148,19 (onze mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 56694C/2025. FORNECEDOR: WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE**: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56694C/2025,** condenando a **WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 5.410,15 (cinco mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 56843C/2025. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA-MARECHAL – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56843C/2025**, condenando a **MAGAZINE LUIZA-MARECHAL** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 7.459,45 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 55404C/2025. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55404C/2025**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 6.967,62 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 56570C/2025. FORNECEDOR: CAPTALIZA MAIS LEILOES RURAIS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56570C/2025**, condenando a **CAPTALIZA MAIS LEILOES RURAIS LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 2.397,68 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 56923C/2025. FORNECEDOR: OI S.A- EM RECUPERACAO JUDICIAL – ADV: Natália Vidal de Santana, OAB/BA: 47.306 DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56923C/2025**, condenando a **OI S.A- EM RECUPERACAO JUDICIAL** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 8.128,89 (oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 56736C/2025. FORNECEDOR: UNASPUB- UNIÃO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56736C/2025**, condenando a **UNASPUB- UNIÃO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 11.148,19 (onze mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal

nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. **PROCESSO Nº 53423C/2014. FORNECEDOR: CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53423C/2024**, condenando a **CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.870,80 (nove mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. **PROCESSO Nº 55612C/2025. FORNECEDOR: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55612C/2025**, condenando a **AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 10.161,77 (dez mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. **PROCESSO Nº 57068C/2025. FORNECEDOR: KDS REFEICOES LTDA – ADV: MARCO ANTÔNIO SILVA MIRANDA, OAB/BA: 41.921. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57068C/2025**, condenando a **KDS REFEICOES LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 2.113,51 (dois mil cento e treze reais e cinquenta e um centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. **PROCESSO Nº 56702C/2025. FORNECEDOR: EROS TURISMO MOTEIS LTDA– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56702C/2025**, condenando a **EROS TURISMO MOTEIS LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 3.996,14(três mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos**). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. **PROCESSO Nº 56829C/2025. FORNECEDOR: VALDECK RODRIGUES MASCARENHAS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56829C/2025**, condenando a **VALDECK RODRIGUES MASCARENHAS** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 1.793,14(um mil setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. **PROCESSO Nº 56833C/2025. FORNECEDORE: TONY CLERISTON OLIVEIRA DOS SANTOS – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. DECIDE**: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

19. **PROCESSO Nº 56834C/2025. FORNECEDORE: TONY CLERISTON OLIVEIRA DOS SANTOS – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – Nº 003/2025**

Republicado por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, TORNA PÚBLICO O EDITAL 04/2025 DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Nº. 003/2025.

1. A homologação das inscrições deferidas está disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/file/d/19YX_24A3LNYZhIwCpMGo9xjJvJ67d1Tu/view?usp=sharing

2. A homologação das inscrições indeferidas está disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/file/d/1RM-AzNJ9_PBgq_9VmaEMaIiYQiDnvumZ/view?usp=sharing

3. As listas encontram-se organizadas em ordem alfabética.

4. O período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições será feito através do email: inscricao@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, no prazo de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Feira de Santana, 05 de setembro de 2025

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

**DISPÕE SOBRE REPASSE APROVADO NO PLANO DE APLICAÇÃO CMDCA 2025 PARA REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FSA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016:

Considerando o disposto no Art. 260 e seus dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no, Art. 13, § 1º a § 6º. Da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando Plano de Aplicação aprovado pela plenária deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar repasse conforme Plano de Aplicação CMDCA 2025 de R$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) destinados à realização de Edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais que apresentem Projetos que estejam em consonância com as políticas da Criança e do Adolescente conforme CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR DE ARAUJO**
**PRESIDENTE CMDCA/FSA**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 014/2025**
Republicada por incorreção

**O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** as disposições contidas no Código de Transito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e no Decreto Municipal nº 14.087, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta o transporte individual de passageiro - STIP, modal TÁXI.

**Considerando** que o beneficiário da autorização para vincular-se ao modal táxi tem a obrigatoriedade de apresentar os documentos exigidos conforme dispõe o Decreto Municipal nº 14.087, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta o transporte individual de passageiro – STIP no Município de Feira de Santana, junto ao setor competente desta SEMOB, estabelecido por essa portaria.

**Considerando** que o Certificado de capacitação para conduzir veículos de transporte individual de passageiros será apresentado com os demais documentos, tendo este validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de finalização do curso consoante especificação no diploma de conclusão e aprovação, sendo **obrigatória** sua atualização quando expirado esse período.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os documentos Obrigatórios indispensáveis para que o beneficiário do Termo de Concessão de Autorização de Alvará de Táxi apresente na Divisão de Gestão de Contratos e Autorização de Serviços de Transportes desta SEMOB conforme especificado abaixo, (originais e cópias):

1 – Documento de identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, constando que exerce a função remunerada (CNH com EAR – Atividade Remunerada);
3 - Comprovante de residência com data de emissão inferior a noventa dias e declaração de número de telefone e endereço eletrônico;
4 – Termo de Concessão de Autorização de Alvará de Táxi;
5 – Inscrição no INSS como contribuinte autônomo (Guia da Previdência Social – GPS) ou cadastro como Micro Empreendedor Individual – MEI;
6 - Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
7 - Certidão expedida pela vara de distribuição criminal, onde não conste que tenha sido condenado ou esteja respondendo por crimes (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro);
8 – Documentação de propriedade do veículo (CRV), no caso alienação fiduciária, tem que ser em nome do beneficiário da autorização ou, o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo com firma reconhecida;
9 – CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
10 - Tratando-se de pessoa com deficiência, deverá constar o Código Internacional da Deficiência (CID) e a descrição da deficiência;
11 - Tratando-se de pessoa com deficiência, deverá constar na CNH que necessita de veículo adaptado;
12 - Certificado de conclusão do curso de taxista (diploma), expedida pela instituição de ensino promotora do evento.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria não exclui outras exigências estabelecidas pelo Órgão Gestor aos beneficiários da autorização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA

**CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico das instalações elétricas e sistema de energia solar off-grid em torre de Internet do Programa Feira Digital, localizada no topo do morro do distrito de Maria Quitéria, conforme modelo abaixo:

_____
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

| DADOS DA EMPRESA | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | |
| **CNPJ:** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **E-MAIL:** | | **TELEFONE:** |
| **BANCO (NOME/Nº)** | **AGÊNCIA Nº:** | **CONTA CORRENTE Nº:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS** | **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 (TRINTA) DIAS** | |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ENERGIA SOLAR OFF-GRID EM TORRE DE INTERNET DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL, LOCALIZADA NO TOPO DO MORRO DO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA.** | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **RELATÓRIO TÉCNICO:**<br>- Descrição detalhada das condições atuais das instalações elétricas e do sistema de energia solar off-grid, com descritivo da quantidade de placas e equipamentos que compõem o sistema fotovoltaico;<br>- Fotos ilustrativas das principais instalações e componentes inspecionados;<br>- Resultados das medições realizadas, quando aplicável;<br>- Análise dos riscos e não conformidades identificadas durante a inspeção;<br>- Recomendações claras para correções, ajustes ou manutenções, conforme necessário, incluindo prazos e orientações técnicas. | SERV | 1 | | |

**Declaro para os devidos fins:**

**Que os preços cotados incluem:** Identificação exata e precisa do serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução.

_____, _____/_____/_____ CPF:
Local Data CARGO:

**Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável**

_____
Nome do representante legal por extenso

_____
Assinatura do representante legal

_____

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 05 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**
**EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC.**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** com vista a possibilidade de atender a necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO MATERIAIS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE DE DADOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Fornecimento de link de internet dedicado via Fibra Óptica, com velocidade de 1 Gbps simétrico (download e upload) e garantia de 100% da banda.** | **MÊS** | **12** | | | |
| **2** | **Disponibilização de 01 endereço de IP Público Fixo.** | **MÊS** | **12** | | | |
| **3** | **Cabo de rede U/UTP, 4 pares, Categoria 5e (Cat5e), 100% cobre, com certificação Anatel. (305 metros)** | **CAIXA** | **10** | | | |
| **4** | **Conector fêmea (Keystone Jack) RJ-45, Cat5e.** | **UNIDADE** | **250** | | | |
| **5** | **Conector macho RJ-45, Cat5e.** | **UNIDADE** | **250** | | | |
| **6** | **Caixa de sobrepor com espelho para 2 posições.** | **UNIDADE** | **250** | | | |
| **7** | **Patch Cord Cat5e, 1,5 metro.** | **UNIDADE** | **120** | | | |
| **8** | **Patch Cord Cat5e, 3,0 metros.** | **UNIDADE** | **130** | | | |
| **9** | **Material para interligação dos racks (cabo UTP Cat5e ou superior).** | **LOTE** | **1** | | | |
| **10** | **Insumos para fixação e acabamento (abraçadeiras, parafusos, buchas, canaletas se necessários, etc).** | **LOTE** | **1** | | | |
| | | | **VALOR TOTAL** | | | |

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**" ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015. Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**".

Feira de Santana, Bahia – 05 de setembro de 2025.

**RODRIGO SANTOS MATOS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO 28/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01 /01/2025 Ano XI – Edição 3111 tornar público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 355ª no dia 03/09/2025 abaixo:

**RESOLVE:**

**1** - Aprovação das Contas do Terceiro Bimestre 2025

Feira de Santana, 03 setembro de 2025.

**RODRIGO SANTOS MATOS**
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.05 17:17:27 -03'00'